



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº3, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

A ORDEM DO DIA  
Em 14/03/17.  
*Alex Rubens*  
Presidente

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE  
“VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS” NAS  
AGÊNCIAS BANCÁRIAS PÚBLICAS E  
PRIVADAS E NAS COOPERATIVAS DE  
CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE CACEQUI.**

APROVADO  
Em 14/03/17  
*Alex Rubens*  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as Agências Bancárias Públicas e Privadas e as Cooperativas de Crédito do Município de Cacequi, obrigadas a contratar Vigilância Armada, diuturnamente, com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior daquelas, inclusive aos finais de semana e feriados.

§1º Os Vigilantes que trata o caput deste artigo deverão permanecer no interior da instituição bancária, em local seguro para que possa se proteger em função do sinistro, durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior destas, de posse do botão de pânico e terminal telefônico para possível acionamento rápido policial;

§2º O boto de pânico citado no §1º deverá bipar a Sala de Operações da Brigada Militar, além do vigilante dispor de um dispositivo para acionar sirene de algo volume no lado externo da agência bancária, chamando atenção de transeuntes e afastando delinquentes, de forma preventiva a cada acionamento.

Art.2º Como vigilantes entenda-se pessoas adequadamente preparadas, com curso de formação para o ofício, devidamente regulamentado pela legislação pertinente.

Art.3º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator multa diária de 520(quinhetos e vinte) VRM (Valor de Referência Municipal), com aplicação em dobro no de reincidência.

Art.4º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



necessários à implementação do disposto nesta Lei, prevendo-se, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art.5º A medida tenta conter onda de explosões e roubo a caixas eletrônicos, bem como salvaguardar a vida de usuários destes estabelecimentos, além dos munícipes que correm risco elevado ao cruzar pelas Agências Bancárias e Cooperativas de Crédito no momento de tais ocorrências.

Art.6º As Agências Bancárias e Cooperativas de Crédito têm 90(noventa) dias para se adequarem a presente legislação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2017.

*Feiguara Eduardo Haar*

Ver. TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR

Bancada do PTB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 7 1 3 1 17

*Alex P. Weber*  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 7 1 3 1 17

*Alex P. Weber*  
Presidente

GERAL 110.  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 02.69.17 Pag. 108.  
Data 06/03/17  
*[Signature]*  
ASSINATURA

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação da Casa Legislativa, tem por finalidade, estabelecer a obrigatoriedade da manutenção de serviços de segurança privada prestados por profissionais dessa área em situação regular, de forma ininterrupta durante as 24 horas por dia, nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos das instituições financeiras e/ ou de Crédito.

Cabe destacar que os roubos a caixas eletrônicos vêm substituindo os assaltos a bancos, devido à desarticulação das grandes quadrilhas de assaltantes, o que ocorre na maioria das vezes à noite quando não há efetivo, portanto faz-se necessário a presente legislação, como forma de prevenção.

A fragilidade do sistema de segurança bancária, especialmente no que diz respeito à preservação da vida e da saúde, expõe os bancários, seus familiares, clientes e transeuntes das proximidades ao risco de morte, traumas, marcas e sequelas, que poderão refletir futuramente sobre a saúde física e mental de quem se torna vítima da violência.

Além disso, o lucro em assaltos e caixas eletrônicos acaba sendo o mesmo dos bancos e o risco na ação é bem menor. Para evitar assaltos, os bancos têm evitado ficar com muito dinheiro nas agências.

Esse tipo de ataque oferece menos risco para os ladrões, porque eles costumam agir de madrugada ou em feriados e finais de semana, quando o movimento de pessoas é menor.

A segurança dos caixas, que é feita com câmeras e alarmes, se revela muito frágil por que os mesmos são danificados.

Faz-se necessário o estabelecimento de uma policia de normas e rotinas de segurança, que valorize a vida acima de tudo e preconize a execução dos demais serviços de maneira segura e responsável, respeitando e preservando a integridade física das pessoas, a continuidade operacional e o patrimônio.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2017.

*Taiguara Eduardo Haer*

Ver. TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR

Bancada do PTB

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”